



## ETERNIT S.A.

CNPJ: 61.092.037/0001-81



### FATO REVELANTE

Sobre a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) do dia 04 de junho de 2008, a Eternit esclarece que, por sete votos a três, o plenário do STF indeferiu a liminar concedida em 20 de dezembro de 2007 contra a lei nº 12.684 do estado de São Paulo. A lei 12.684 prevê a proibição do uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto no estado de São Paulo. Nesta sessão, a decisão do Plenário do STF restringiu-se, exclusivamente, ao julgamento da liminar, não julgando o mérito da questão de utilização do amianto crisotila. A Companhia acredita no uso controlado e responsável do amianto crisotila, previsto na Convenção 162 da OIT e na política nacional existente (Lei 9.055/95, Decreto 2350/97 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho), e continuará fazendo todos os esforços para demonstrar à sociedade brasileira esta realidade. Diante dos últimos acontecimentos, a Eternit informa que atualmente já opera com as duas tecnologias e alerta a sociedade brasileira para eventual desabastecimento no mercado de coberturas em função da baixa disponibilidade de fibras sintéticas em todo mundo para a demanda que se possa apresentar. Consciente da importância social de seus produtos, a Companhia, que tem a certificação ISO 14001 (Ambiental), OHSAS 18001 (Saúde e Segurança do Trabalho), sendo, ainda, signatária do Pacto Global da ONU e participante do Novo Mercado da BOVESPA, reforça sua crença na Justiça brasileira e entende que o Supremo Tribunal Federal irá considerar as evidências técnicas e científicas para julgamento de mérito da questão, não sendo suscetível a pressões de grupos favoráveis ao banimento do amianto crisotila com base na experiência europeia que utilizou o outro tipo de amianto (amianto anfíbólio) sem os cuidados necessários, principalmente sob a forma de jateamento. Maiores informações podem ser encontradas no Comunicado que está no site da Companhia: [www.eternit.com.br](http://www.eternit.com.br).

São Paulo, 05 de junho de 2008.

Élio A. Martins

Presidente e Diretor de Relações com Investidores

DOESP – 1COL X 11CM  
Ate Dalva / Ope Cláudio / RevTex \_\_\_\_\_ / RevTec \_\_\_\_\_ / RevArt \_\_\_\_\_



11 3885.9696



**ETERNIT S.A.**  
CNPJ: 61.092.037/0001-81  
**FATO REVELANTE**



Sobre a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) do dia 04 de junho de 2008, a Eternit esclarece que, por sete votos a três, o plenário do STF indeferiu a liminar concedida em 20 de dezembro de 2007 contra a lei nº 12.684 do estado de São Paulo. A lei 12.684 prevê a proibição do uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto no estado de São Paulo. Nesta sessão, a decisão do Plenário do STF restringiu-se, exclusivamente, ao julgamento da liminar, não julgando o mérito da questão de utilização do amianto crisotila. A Companhia acredita no uso controlado e responsável do amianto crisotila, previsto na Convenção 162 da OIT e na política nacional existente (Lei 9.055/95, Decreto 2350/97 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho), e continuará fazendo todos os esforços para demonstrar à sociedade brasileira esta realidade. Diante dos últimos acontecimentos, a Eternit informa que atualmente já opera com as duas tecnologias e alerta a sociedade brasileira para eventual desabastecimento no mercado de coberturas em função da baixa disponibilidade de fibras sintéticas em todo mundo para a demanda que se possa apresentar. Consciente da importância social de seus produtos, a Companhia, que tem a certificação ISO 14001 (Ambiental), OHSAS 18001 (Saúde e Segurança do Trabalho), sendo, ainda, signatária do Pacto Global da ONU e participante do Novo Mercado da BOVESPA, reforça sua crença na Justiça brasileira e entende que o Supremo Tribunal Federal irá considerar as evidências técnicas e científicas para julgamento de mérito da questão, não sendo suscetível a pressões de grupos favoráveis ao banimento do amianto crisotila com base na experiência europeia que utilizou o outro tipo de amianto (amianto anfíbio) sem os cuidados necessários, principalmente sob a forma de jateamento. Maiores informações podem ser encontradas no Comunicado que está no site da Companhia: [www.eternit.com.br](http://www.eternit.com.br).

São Paulo, 05 de junho de 2008.

Élio A. Martins  
Presidente e Diretor de Relações com Investidores

VEC – 2COL X 6CM  
Ate Dalva / Ope Cláudio / RevTex \_\_\_\_\_ / RevTec \_\_\_\_\_ / RevArt \_\_\_\_\_

  
11 3885.9696